LEI N° 040/1969, DE 25 DE DEZEMBRO DE 1969

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos relativo ao triênio de 1970 a 1972, nos termos da Lei Complementar n° 3, de 7 de dezembro de 1967.

O Prefeito Municipal de Leópolis,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispender até a importância de NCr$ 929,13 (novecentos e vinte e nove cruzeiros novos e treze centavos), correspondente as despesas de capital, discriminada no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1970 a 1972, conforme segue:

Discriminação	1970	1971	1972
Obras Públicas	116.061,53	222.300,00	272.800,00
Serviços em Reg. Prog. Espec.	3.500,00	20.000,00	7.000,00
Equipamentos e Instalações	79.800,00	97.100,00	93.500,00
Material Permanente	9.316,60	3.800,00	4.550,00
TOTAIS	208.678,13	343.200,00	377.850,00
TOTAL DO TRIÊNIO		929.728,13	

Art. 2° - No cumprimento do disposto no artigo 1° serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 3° - Não atingidos os limites parciais a que se refere o artigo 2°, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Art. 4° - As receitas de capital para a execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superávit dos orçamentos correntes, pela obtenção de recursos federais e demais fontes enumeradas no anexo Orçamento Plurianual da Receita.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Leópolis, em 23 de dezembro de 1969.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL - Curitiba, PR - Segunda-feira, 26 de Janeiro de 1970

Phoca PDF